



P R E F E I T U R A D E
GOIANINHA
Trabalho que transforma

AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SRP - N.º042/2022

A A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN. – Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 01/06/2022, Data final do recebimento das propostas: 08/06/2022 às 08:00, Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 08/06/2022 às 16:00. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal> ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 01 de Junho 2022 - A comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2022
(Processo Administrativo n.º356/2022)

Torna-se público que a prefeitura municipal de Goianinha/, por meio do(a) comissão de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável e do Decreto Municipal n.º 1.289/2021. Agente de Contratação e Comissão de contratação - Portaria 250/2022 – GP, de 01 de Junho de 2022

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data da publicação no PNCP: 01/06/2022 (horário de Brasília)

Data final do recebimento das propostas: 08/06/2022 às 08:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 08/06/2022 às 16:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos

1.1.1 A justificativa: A Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN, o qual a devida iluminação atenderá um percurso de cerca de 900 metros da BR 101 à empresa Cerâmica Elizabeth, evitando desta forma assaltos e sinistro nesta região, a qual até o presente momento não possui nenhuma iluminação Pública no local supracitado.

1.1 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Vlr. Total
Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.	Serv	1	R\$ 99.608,61	R\$ 99.608,61

1.1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor



do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O encerramento do recebimento das propostas e lances irão até as 10:00 horas do dia 07/06/2022, data estabelecida neste Aviso de dispensa de licitação

4.2 Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado em moeda nacional real, em ordem decrescente

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste dispensa eletrônica

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (hum centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, encerrando com o fim do recebimento das propostas no horário e data informadas neste ato convocatório.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento de proposta e lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos fornecedores vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;



7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação poderá ser até 31 de Dezembro de 2022, sendo informado no instrumento contratual

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na FEMURN, Imprensa Nacional-DOU e Site eletrônico do município “<http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal/>” e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal Nacional de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Proposta de preços



P R E F E I T U R A D E
GOIANINHA
Trabalho que transforma

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência/Memorial Descritivo completo

9.13.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES

GOIANINHA/RN, 31 DE JUNHO DE 2022

HOSANIRA GALVÃO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.1.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.2.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no conselho competente (CREA), em plena validade;

4.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



P R E F E I T U R A D E
GOIANINHA
Trabalho que transforma

5. DECLARAÇÕES:

5.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.

PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Vlr. Total
Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.	Serv	1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxx/xx, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Goianinha/RN

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXXXX/XX, XX, XXXXXXXX, XXXX

Administrador

CNPJ

CPF



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN

2. JUSTIFICATIVA: A Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN, o qual a devida iluminação atenderá um percurso de cerca de 900 metros da BR 101 à empresa Cerâmica Elizabeth, evitando desta forma assaltos e sinistro nesta região, a qual até o presente momento não possui nenhuma iluminação Pública no local supracitado. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no nos termos do inciso I, art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável e do Decreto Municipal n.º 1.289/2021, pelo menor preço global, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

2.1 Nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo e especificações técnicas serão encontrados os preços praticados no mercado atualmente, de acordo com a SINAPI, SINAPI-I, SEINFRA e ORSE, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica

3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. DETALHAMENTO DOS ITENS DO LOTE:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Vlr. Total
Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.	Serv	1	R\$ 99.608,61	R\$ 99.608,61

5 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início dos serviços apartir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.

5.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.4.. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.9. Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

6.1 período de vigência da execução será de 180 (cento e oitenta dias) e a vigência do instrumento contratual poderá ser até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo este ser rescindido ou prorrogado na forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.



7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

UNIDADE	12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Ação	2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica
Natureza da despesa	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contidos neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

9.2 Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, Veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.3 Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

9.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto

9.6 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.8 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

9.11 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

9.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.15. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Caberá ao CONTRATANTE:



- 10.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
- 10.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 10.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.
- 10.6 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 10.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11 – DASUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do Objeto.

12 –DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ABASTECIMENTO.

- 12.1 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei federal 14.133/2021
- 12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal

13. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 13.1. A presente licitação será realizada na modalidade “DISPENSA”, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

JOÃO BRAVO DE SOUSA LEMOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO DO		DATA: 03/05/2022		BDI: 28,65%	
LOCAL:	ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE GOIÂNINHA/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNINHA	ORSE	DESONERADA	-	02/2022
		SINAPI	DESONERADA	84,03%	02/2022
		SEINFRA	27.1 - DESONERADA	83,85%	03/2021

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.0		MATERIAIS				R\$	77.424,66
2.1	03342	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 2x1x16+16mm2	ORSE	M	800,00	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
2.2	96979	CORDOALHA DE COBRE NU 95 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	M	45,00	R\$ 129,65	R\$ 5.834,25
2.3	12362	PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA 16MM, ABERTURA 21MM	SINAPI-I	UND	35,00	R\$ 18,73	R\$ 655,55
2.4	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	SEINFRA	UNID	2,00	R\$ 263,73	R\$ 527,46
2.5	13050	Braco Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1000mm DI ou similar	ORSE	UNID	17,00	R\$ 158,11	R\$ 2.687,87
2.6	11862	CONECTOR METALICO TIPO PARA FUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	SINAPI-I	UND	80,00	R\$ 14,02	R\$ 1.121,60
2.7	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI-I	UND	2,00	R\$ 10,06	R\$ 20,12
2.8	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI-I	UND	2,00	R\$ 17,60	R\$ 35,20


 João Bravo de Souza Lemos
 CPF 531.541.534-00
 Sec. Mul. Serviços Urbanos


 Marcio Rodrigues Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-RN nº 211990682-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE GOIÂNINHA/RN		DATA: 03/05/2022		BDI: 28,65%	
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNINHA/RN		FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNINHA		ORSE	DESONERADA	-	02/2022
		SINAPI	DESONERADA	84,03%	46,76%
		SEINFRA	27.1 - DESONERADA	83,85%	03/2021

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.9	100611	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	UND	17,00	R\$ 825,05	R\$ 14.025,85
2.10	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	SINAPI-I	UND	17,00	R\$ 2.020,91	R\$ 34.355,47
15	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UNID	17,00	R\$ 635,37	R\$ 10.801,29

VALOR PREÇO UNIT.: R\$ 77.424,66
 VALOR BDI TOTAL: R\$ 22.183,95
 VALOR TOTAL: R\$ 99.608,61

João Bravo de Souza Lemos
 CPF 53.34-00
 Sec. Mu
 Urbanos

Marcio Rodrigues Gomes
 Marcio Rodrigues Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-RN nº 211990682-3



PREFEITURA DE
GOIANINHA
Trabalho que transforma

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

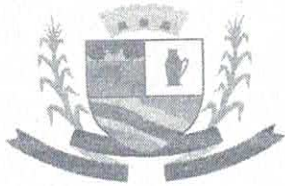
OBRA: EXTENSÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO DO ACESSO
AO DISTRITO INDUSTRIAL DE GOIANINHA/RN

LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. DESCRIÇÃO	5
4. NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	5
5. QUADRO DE CARGAS	6
5.1. PROJETAÇÃO DO ACRESCIMO DE CARGA NO HORIZONTE DE 5 ANOS	6
6. CIRCUITOS PRIMÁRIOS EM 13.8 kV	6
7. CIRCUITOS SECUNDÁRIOS EM 380/220 V	6
8. TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO	6
8.1. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO	6
8.1. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE	7
9. CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO	7
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

As especificações descritas têm por objetivo estabelecer as normas técnicas que deverão ser obedecidas na execução da extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com aquisição e instalação de postes no Distrito Industrial no Município de Goianinha/RN, bem como as principais características dos materiais a serem empregados.

Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

- ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas
NB: Normas Brasileiras da ABNT
MB: Métodos Brasileiro da ABNT
EB: Especificações Brasileira da ABNT
PEB: Projeto de Especificação Brasileira da ABNT
RN: Referência de Nível.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução da extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com aquisição e instalação de postes.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra ou suas prepostas; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

Marcio Rodrigues Gomes
Marcio Rodrigues Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 211990682-3

João Bravo de Souza Lemos
João Bravo de Souza Lemos
CPF 531.561.534-00
Sec. Mul. Serviços Urbanos



O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos.

Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna do canteiro de obras.

Os equipamentos pertencentes à EMPREITEIRA, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho.

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.

Marcio Rodrigues Gomes
Marcio Rodrigues Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 211990682-3

João Bravo de Souza Lemos
CPF 531.561.534-00
Sec. Mul. Serviços Urbanos



Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, os serviços incompatíveis com as especificações.

3. DESCRIÇÃO

O presente projeto destina-se à extensão da rede primária e secundária com instalação de 01 (uma) subestação de 45 kVA para atender ao Loteamento Residencial Vale Verde localizado na ROD RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, BR 101, KM 150, 5000 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - Goianinha/RN - Cep: 59173-000.

4. NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

A extensão da rede deve ser projetada e executada respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas normas brasileiras e da COSERN. Foram tomadas como base para os dimensionamentos e para os cálculos as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica.

- DIS-NOR-012 – Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea;
- DIS-NOR-014 – Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão – REV 01;
- NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Marcio Rodrigues Gomes
Marcio Rodrigues Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 211990682-3

João Bráze de Souza Lemos
CPF: 531.561.534-00
Sec. Mul. Serviços Urbanos



5. QUADRO DE CARGAS

O empreendimento possui 31 lotes, todos atendido pelo transformador projetado.

TRANSFORMADOR 01 - 45 kVA						
Porte da residência (Lote)	Quantidade	Demanda Diversificada (kVA)	Sub Total Residencial (kVA)	Iluminação Pública		kVA - Total
Lote 1	31	0,23	7,13	Quantidade	32	8,87
Lote 2				Pot. Lâmp. (W)	50	kVA% - Trafo
Lote 3				kVA da Iluminação (fp = 0.92)	1,74	29,56%
Lote 4						

*Conforme anexo V da DIS-NOR0012.

5.1. PROJETAÇÃO DO ACRESCIMO DE CARGA NO HORIZONTE DE 5 ANOS

- TRANSFORMADOR:

$$CF_{TR01} = 7,13 * (1 + 0,05)^5$$

$$CF_{TR01} = 9,09 \text{ KVA}$$

6. CIRCUITOS PRIMÁRIOS

EM 13.8 kV Extensão total da rede de 80 m, em cabo de alumínio coberto com XLPE 35 mm² - 15 kV.

7. CIRCUITOS SECUNDÁRIOS

EM 380/220 V Extensão total da rede de 520 m.

8. TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

Será instalado 01 (um) transformador trifásico 13.8/380-220 V com potência nominal de 45 kVA.

Marcio Rodrigues Gomes
Marcio Rodrigues Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 211990682-3

João Bravo de Souza Lemos
CPF 531.561.534-00
Sec. Mul. Serviços Urbanos



8.1. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE

Serão instaladas 03 chaves fusíveis 15 kV – 100 A, 01 por fase, na alimentação do transformador. Os elos fusíveis utilizados na chave são do tipo 2H.

8.2. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

Serão instalados 03 para-raios, 01 por fase, na alimentação de cada transformador. Os para-raios serão a óxido de zinco, 12 kV – 10 kA, com disparador automático e invólucro em material polimérico, conectados na descida do aterramento através de cabo de cobre NU de bitola 35 mm².

9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

- I. Cabo multiplexado com seção de 16 mm²;
- II. Cordoalha de cobre NU com seção de 95 mm²;
- III. Porca olhal, E=16 mm;
- IV. Haste Copperweld com aterramento, 3/4"x2,40m;
- V. Braço em aço galvanizado, 48x1000mm;
- VI. Conector metálico para cabos, 50 mm²;
- VII. Base para Relé com suporte metálico;
- VIII. Relé fotoelétrico interno e externo, bivolt 1000 W;
- IX. Poste duplo com luminária de LED;

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado. A

Marcio Rodrigues Gomes
Marcio Rodrigues Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RN nº 211990682-3

João Bravetti Souza Lima
CPF 531.569.824-00
Sec. Mul. San. Urb. e Meio Amb.



PREFEITURA DE
GOIANINHA
Trabalho que transforma

empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras". A empresa deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART's de execução da obra. A empresa deverá instalar a placa de obra a ser definida pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal as datas de concretagem das fundações e estruturas para fiscalização prévia. A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Goianinha, 03 de maio de 2022.

Marcio Rodrigues Gomes
MARCIO RODRIGUES GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 211990682-3

João Bravo de Souza Lemos
João Bravo de Souza Lemos
CPF: 531.561.534-00
Sec. Mul. Serviços Urbanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Execução dos Serviços referentes a Iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em exercício, especificamos abaixo as informações solicitadas:

A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária nº 2.127/2021 de 25 de dezembro de 2021, que trata do orçamento para o exercício de 2022, consta dotação orçamentária suficiente, conforme especificações abaixo:

UNIDADE	12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Ação	2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica
Natureza da despesa	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP



Heloisa Firas Rafael de Lima
Tesoureira Municipal